



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017**  
**PREGÃO 00001/2017**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM (CBCa)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Monsenhor Celso, nº 231, 6º andar, Centro, CEP 800.10-150, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 92.893.155/0001-12, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que inicia o processo de seleção na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de passagem aérea, hospedagem, transporte terrestre, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem, locação de veículos automotores (vans, carros, ônibus, micro-ônibus), infraestrutura e/ou outros serviços necessários a realização de viagens ou eventos nacionais e/ou internacionais nos quais participem funcionários, atletas e/ou terceiros designados pela CBCa, no âmbito corporativo e em eventos de pequeno, médio e grande porte, para atender às necessidades da CBCa conforme descrito no presente EDITAL e seus Anexos.

O presente processo de seleção e a contratação dele decorrente se regem pelas disposições deste Edital e pelo Manual de Gestão de Compras – Processo de Seleção para fornecimento de Bens e Serviços (COM-010), que as empresas participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente, devendo tal contratação ser custeada com os recursos consignados ao Comitê Olímpico Brasileiro por força do que dispõe a Lei Federal nº. 9.615, de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº. 10.264, de 2001 (Lei Agnelo-Piva).

As retificações deste Edital, por iniciativa da CBCa ou provocada por eventuais impugnações, se aplicarão a todas as empresas participantes e serão divulgadas por e-mail ou fax a ser encaminhado as mesmas.

O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBCa, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie

Informações adicionais e esclarecimentos de dúvidas quanto à interpretação deste Edital poderão ser obtidas exclusivamente por e-mail a ser encaminhado para [fernanda.sabim@canoagem.org.br](mailto:fernanda.sabim@canoagem.org.br) em dias de expediente normal da CBCa, das 8h às 17h até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura do Pregão. Todas as dúvidas serão respondidas em até 1 (um) dia útil antes da abertura do Pregão diretamente no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) e estarão disponíveis através da consulta de arquivos para “download”.

Dúvidas com relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (11) 3119-2397 ou (21) 2223-9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso “corretoras”.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

**Inscrição e credenciamento:** até 72 horas antes do início do pregão

**Recebimento das Propostas:** A partir de 17:00 horas do dia 12/05/2017 até as 13:45h do dia 29/05/2017.

**Abertura das propostas:** às 13:46h do dia 30/05/2017.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 14:00h do dia 30/05/2017.

**LOCAL:** [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

**OBJETO** – Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de emissão de passagem aérea, hospedagem, transporte terrestre, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem, locação de veículos automotores (vans, carros, ônibus, micro-ônibus), infraestrutura e/ou outros serviços necessários a realização de viagens ou eventos nacionais e/ou internacionais nos quais participem funcionários, atletas e/ou terceiros designados pela CBCa, no âmbito corporativo e em eventos de pequeno, médio e grande porte, conforme especificações descritas no presente EDITAL e seus Anexos:

<b>ANEXO 01</b>	Termo de Referência;
<b>ANEXO 02</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO 03</b>	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital;
<b>ANEXO 04</b>	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital;
<b>ANEXO 05</b>	Procuração nomeando representante Legal;
<b>ANEXO 06</b>	Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)
<b>ANEXO 07</b>	Ficha de Cadastro

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema**



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

**de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Confederação Brasileira de Canoagem, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)).

**2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

2.1 O participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, além da data e horário para início da disputa.

**2.2. É recomendável a todo e qualquer interessado que, antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos pelo edital, de modo que possa entregar tempestivamente a CBCa toda a documentação nele listada no item 11.1.1, como essencial para demonstrar sua habilitação. Tal medida objetiva garantir o sucesso do processo seletivo e a participação de sua empresa em procedimentos a serem futuramente realizados pela Bolsa Brasileira de Mercadorias e pela CBCa, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.**

**3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1 Poderão participar deste Processo Seletivo qualquer pessoa jurídica do ramo interessada, regularmente estabelecida no Brasil e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de consórcios ou grupos de sociedades.

3.3 Não poderá participar deste processo seletivo a pessoa jurídica que estiver sob regime de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, que esteja suspensa de licitar, que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, que esteja impedida legalmente, e/ou que tenha sido apenadas com o impedimento para participação em processos seletivos realizados pela CBCa, suas Sociedades, Associações e Entidades Nacionais de Administração do Desporto a ele filiadas e que adotem os procedimentos expostos no Manual de Compras mencionado no texto introdutório a este edital.

3.4. São responsabilidades exclusivas do participante do processo seletivo:

a) todos os custos financeiros de operacionalização e de uso do sistema, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico a título de taxa pela utilização dos



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer pregão eletrônico considerado público realizado no período de 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

- b) o devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha privativa;
- c) o uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- d) a nomeação, caso seja interesse do participante, através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias,

**4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS.**

4.1 As interessadas poderão participar diretamente, se credenciando no site indicado no item 3.4 "d", ou ainda nomeando através do instrumento de mandato previsto no Anexo 05 deste edital, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5. PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento inicial de preço, poderá ser esclarecida pelo número (21) 2223 9612 ou através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso “corretoras”.

**6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

6.1. A proponente deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória”, a sua proposta inicial de preço, conforme tabelas inseridas no modelo Anexo 04, observado o disposto no item 7.4 deste Edital **no que diz respeito a sua não identificação**. A elaboração da taxa de transação a ser encaminhado como lance inicial de preço deve ser feita considerando o estabelecido no **item 7** do Termo de Referência - Anexo 01.

6.2. A partir do horário previsto no Edital e no sistema serão divulgadas as propostas de preços recebidas e terá início a fase de análise técnica das propostas, que será concluída em 24h (vinte e quatro horas) após sua abertura, podendo ser prorrogada mediante aviso aos participantes. Após esta fase de análise técnica das propostas, aquelas que atenderam aos requisitos estabelecidos neste edital estarão aptas a participar na fase competitiva do pregão eletrônico. As propostas que não estiverem adequadas ao exigido neste Edital poderão ser desclassificadas pelo pregoeiro.

6.3. Durante a fase de análise técnica das propostas, caso haja alguma dúvida ou necessidade de esclarecimento, será solicitado ao participante que as esclareça antes do início da fase competitiva.

6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão imediatamente informados de cada lance ofertado, com seus respectivos valor e horário de registro.

6.5 A proponente poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017**  
**PREGÃO 00001/2017**

6.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período considerado "*Término Iminente de Pregão*". O período de *tempo extra* ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. Será utilizado o mecanismo de fechamento randômico.

6.11 Devido à imprevisão de tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.12 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13. Os documentos relativos à habilitação e listados no item 11.1.1 deste Edital, deverão ser remetidos via fax (21) 2494 2084 ou para o e-mail do Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da sessão.

6.14. Posteriormente, todos os documentos da vencedora citados no item 11.1.1, a despeito de já terem sido enviados conforme requisição do item 6.13 acima deverão ser encaminhados em **originais ou cópias autenticadas**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços – Anexo 04**, para a Confederação Brasileira de Canoagem, Rua Monsenhor Celso, nº. 231, 6º andar, Centro, Curitiba/PR CEP: 80.010-922, aos cuidados do Pregoeiro.

6.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.16. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a participante que oferecer o **MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO GLOBAL**, considerando a quantidade estimada no Anexo I.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

6.17. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas, tudo de acordo com o estipulado no Anexo 01.

6.18. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

6.19. Serão também rejeitadas as propostas que:

(a) Contenham valores incompatíveis com o estabelecido no Anexo 01 deste Edital.

(b) Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro.

6.20. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

6.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação; constatando o atendimento as exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

## **7. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

7.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e em seus Anexos. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informadas, em campo próprio, as condições comerciais dos serviços a serem fornecidos. A não inserção de arquivos ou informações contendo as informações solicitadas poderá implicar, a critério do pregoeiro, na desclassificação da participante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

7.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. **A Proponente não deverá inserir em sua proposta inicial qualquer identificação de sua empresa**, telefone, fax ou qualquer outra informação que não estritamente relacionada aos serviços ou produtos ofertados, sob pena de ser, a critério do Pregoeiro, desclassificado do Processo.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

8.1 O processo seletivo será conduzido pelo Pregoeiro que, com o auxílio da equipe de apoio, terá as seguintes atribuições:



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade do credenciamento e das propostas;
- e) indeferir credenciamento e desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e remetê-los à Comissão Julgadora, caso necessário;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à Comissão Julgadora para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, através do e-mail [fernanda.sabim@canoagem.org.br](mailto:fernanda.sabim@canoagem.org.br), em caso de dúvidas até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão. Todas as respostas aos questionamentos serão postadas pela CBCa diretamente no site da BBM com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início da fase competitiva, sendo recomendado aos participantes que acessem o mesmo com a devida antecedência.

8.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da participante vencedora fará parte dos autos do processo seletivo e não será devolvida ao proponente.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO GLOBAL**, isto é a menor taxa de *transaction fee* ou taxa de transação, que trata-se do método de remuneração onde





**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

o cliente remunera a agência pelos serviços prestados, tendo como referência um preço fixo por transações. Nesta modalidade não há comissionamento para as agências por parte dos fornecedores (Cias aéreas, hotéis, locadoras etc.), observadas as especificações técnicas, parâmetros de desempenho, de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 O Pregoeiro anunciará o participante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por ser inexequível, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9.5 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

9.6 A CBCa fará diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional do proponente vencedor para a prestação dos serviços objeto deste Edital e, caso constatado qualquer deficiência ou não atendimento integral as exigências deste Edital, o mesmo será desclassificado, respeitando-se o direito de apresentação de recurso da decisão da CBCa pelo proponente, e o seguinte colocado será convocado até que se obtenha uma empresa que atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

10.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. Ao final da sessão, Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão da faculdade de recorrer.

10.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

**11. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO**

11.1. A vencedora deverá enviar aos cuidados do Pregoeiro no endereço de funcionamento da CBCa (Rua Monsenhor Celso, nº 231, 6º andar, Centro – Curitiba - PR – CEP 80010-922, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, um envelope indevassável e lacrado, constando, obrigatoriamente, da parte externa, a seguinte indicação:

**ENVELOPE HABILITAÇÃO E PREÇO**  
**Pregão Eletrônico nº 00001/2017**  
**Razão Social**  
***Endereço da sede da empresa e e-mail***  
***para confirmação de recebimento.***

11.1.1 O envelope deverá conter, em originais ou cópias autenticadas, os documentos especificados a seguir:

- a) Proposta de Preços escrita (Modelo no Anexo 4), com os mesmo valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última com data e assinada pelo Representante Legal da participante já citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, os valores dos impostos considerados na formação do preço e prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e eventuais alterações, devidamente registrados no órgão competente e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios da ata de eleição da diretoria, também regularmente registrada no órgão competente;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, de sua sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- e) Documento comprobatório de regularidade fiscal junto à União Federal, inclusive Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto a ser contratado;
- h) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

habilitação previstas no Edital, de Inexistência de Fatos Impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBCa suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;

i) Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, os serviços compatíveis com o objeto da contratação. A compatibilidade do atestado com relação ao objeto desta contratação será aferida através do valor de 50% do contrato e/ou quantidade de bilhetes emitidos, e deve conter legivelmente, dados que identifiquem a entidade emissora e possibilitem checar a veracidade do mesmo, tais como: nome, endereço, telefone para contato e correio eletrônico.

j) Declaração de que possui sistema interligado diretamente com os sites das empresas aéreas do país, das principais empresas internacionais e principais sistemas GDS (Global Distribution System) ou CRS (Central Reservation System), tais como Sabre, Amadeus e Galileo. Disponibilizar acesso a um TMS (travel management system) com possibilidade de self booking, lançamento de viagens por centro de custo e inclusão de solicitações offline com a possibilidade de incluir todas as empresas que possuam ou venham a possuir tarifas-acordo com a CBCa.

k) Cadastro de Agência de Turismo emitido pelo Ministério do Turismo (CADASTUR), obrigatório de acordo com o Art. 22 da Lei nº 11.771/08.

l) Documentação que demonstre que a PROPONENTE é especialista no atendimento ao Cliente Corporativo, como por exemplo, possuir cadastro na ABRACORP.

m) Declaração de repasse a CBCa das vantagens e/ou bonificações obtidas em decorrência das emissões de bilhetes, seguro-viagem ou reservas em hotéis.

n) Declaração de no mínimo 3 (três) companhias aéreas com rotas regulares (tais como: Azul, Gol e TAM) e de 3 (três) grandes redes de hotéis nacionais e internacionais, tais como: Accor, Blue Tree, Atlântica, Windsor e Plaza de que a vencedora possui crédito nas mesmas, em papel timbrado contendo nome, telefone, e-mail e cargo do signatário.

o) Ficha de cadastro de fornecedores preenchida, conforme modelo Anexo 7 deste Edital.

11.2 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 11.1 deste Edital autoriza o Pregoeiro a desclassificar o proponente e convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## **12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento ao participante vencedor será feito mensalmente pela CBCa no prazo de até 30 dias da data de emissão de sua Nota Fiscal, contra apresentação de sua fatura, da apresentação das faturas emitidas pelas companhias aéreas, hotéis e demais fornecedores utilizados no período para conferência dos valores cobrados à CBCa e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo 01, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços, ou conforme acordo pontual entre CBCa e fornecedor.

Não serão aceitos, para efeito de comprovação do valor dos bilhetes aéreos voados, a apresentação de faturas de vôos da própria agência de viagens ou de sua consolidadora.

12.2 A nota fiscal de serviços deverá ser acompanhada de um relatório dos serviços prestados no



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

mês em cobrança, conforme determinações estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

12.3. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

12.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

12.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBCa, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais e deverá ser ajustado e encaminhado para a CONTRATANTE no prazo de até 48 horas para efetivo pagamento, caso o envio não ocorra a quitação correrá o risco de não ser efetuada pelo setor financeiro.

12.6. Fica reservado a CBCa o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado a CBCa e/ou a terceiros.

12.7. O participante vencedor não terá o direito e a CBCa não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

### **13. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação dos serviços estabelecidos no SLA conforme item 8 do Anexo I Termo de Referência a CBCa aplicará automaticamente 2% (dois) por cento de desconto sobre o valor total da fatura da empresa que vier a ser contratada a cada descumprimento de prazo de cotação e/ou emissão.

13.2. Pelo não envio dos relatórios e documentos necessários para prestação de contas, descritos ao longo desse termo, será avaliada a gravidade da ocorrência, conforme abaixo e a penalidade também será aplicada de forma automática sobre o valor total da fatura da empresa que vier a ser contratada:

- a) Até 2 (dois) descumprimentos / mês: Gravidade baixa;
- b) Entre 3 (três) e 5 (cinco) descumprimentos / mês: Gravidade média; e
- c) Superior a 5 (cinco) descumprimentos / mês: Gravidade Alta.

13.2.1. As penalidades a serem aplicadas conforme a gravidade da ocorrência são como segue:

- a) Gravidade baixa: 4% (quatro por cento) de multa sobre o valor da fatura dos serviços prestados no mês;



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

- b) Gravidade média: 6% (seis por cento) de multa sobre o valor da fatura dos serviços prestados no mês; e
- c) Gravidade alta: 10% (dez por cento) de multa sobre o valor da fatura dos serviços prestados no mês.

13.3. Durante a vigência do Contrato, caso a vencedora não cumpra qualquer outra obrigação elencada neste Edital, em seus anexos e nos instrumentos que vierem a ser futuramente firmados pelas partes, a exceção dos itens 13.1 e 13.2 acima, ou não as cumpra na forma, no prazo e com a qualidade que dele se espera, será notificada pela equipe de fiscalização indicada pela CBCa, no momento da constatação do descumprimento, para que cumpra a obrigação inadimplida, ficando sujeito ao pagamento de multa de até 1% (um por cento) por dia de descumprimento sobre o valor total mensal de sua fatura, até o limite de 10% sobre o valor total do Contrato que vier a ser firmado.

13.4. As penalidades informadas acima, serão aplicadas por evento e poderão ser cumulativas, conforme o caso. A empresa que vier a ser contratada terá um período de adaptação e experiência de 3 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato. Após o término do referido período, as penalidades pelo desatendimento das métricas de SLA acordadas, conforme item 13.1 e 13.2 acima, serão plenamente aplicáveis.

13.5. Na hipótese da CBCa constatar a não observância de cláusulas contratuais, ou que o atendimento como um todo seja considerado insatisfatório, serão obedecidas as disposições sobre rescisão do contrato, independente do período de experiência acima citado.

13.6. A parte que exigir a pena convencional prevista no item 13.3. não estará obrigada a alegar ou provar eventual prejuízo decorrente da inexecução da obrigação, podendo, com fundamento no que dispõe o parágrafo único do artigo 416 do Código Civil, cobrar da parte inadimplente o prejuízo excedente.

13.7. Na condição do Contrato ser rescindido conforme item 13.5 acima, a empresa que vier a ser contratada estará suspensa para participar dos processos seletivos realizados pela CBCa e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, acarretará a suspensão em participar dos processos seletivos realizados pela CBCa e, por consequência, de contratar com o mesmo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.9. A participante vencedora deste processo de seleção poderá ser suspensa de participar dos processos seletivos realizados pela CBCa e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses pelo descumprimento de qualquer disposição estabelecida no Contrato que vier a ser firmado e em suas cláusulas de Confidencialidade e Disposições Gerais deste Edital, sem prejuízo de cobrança de indenização pelas perdas e danos sofridos pela CBCa.

13.10. Fica reservado a CBCa o direito de reter ou abater de quaisquer créditos porventura existentes em favor da participante que vier a ser contratada, independente da sua origem,



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela vencedora a CBCa ou a terceiros.

**14. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1 Após a adjudicação do vencedor, a CBCa fará diligências para verificação das condições de habilitação técnica ou operacional e caso a proponente atenda a todos os requisitos aqui estabelecidos, será homologado o resultado do processo seletivo pela autoridade competente e a Confederação Brasileira de Canoagem firmará contrato específico com o(s) PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto deste processo seletivo nos termos da minuta contida no Anexo 02 que integra este Edital.**

14.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer a Confederação Brasileira de Canoagem. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CBCa.

14.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 13.1 deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais participantes, após comprovação da compatibilidade da proposta e da habilitação do participante para celebração do Contrato.

14.4. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição.

**15. RESCISÃO**

15.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este Contrato poderá ser rescindido:

- (a) a critério da CBCa e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação do CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à empresa que vier a ser contratada qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;
- (b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

15.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

15.3. Os motivos de força maior que a juízo do CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

**16. PRAZOS E REAJUSTE**

16.1 O prazo para implantação de todo o sistema de integração e adequações para a plena execução do contrato que vier a ser firmado entre a CBCa e a vencedora deste processo de seleção deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

16.2 A vigência do contrato que vier a ser firmado será de até maio de 2018, podendo ser renovado até o limite de 60 (sessenta) meses a partir de data de sua assinatura, em comum acordo entre as partes através da assinatura de Termo Aditivo.

16.3. A cada 12 (doze) meses da assinatura do Contrato, os valores apresentados na proposta comercial serão reajustados pela variação do IPCA-IBGE apurado no período.

**17. DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

17.1 Constam da Minuta anexa a este Edital (Anexo 02).

**18. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

18.1 O valor estimado para esta contratação é de até **R\$ 5.212.845,85 (cinco milhões, duzentos e doze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)** durante a vigência do Contrato, conforme abaixo discriminado:

Ano	Taxa de Transação	Quantidade de transações estimadas
2017	R\$ 40,00	400
2018	R\$ 40,00	500
2019	R\$ 40,00	600
2020	R\$ 40,00	700
2021	R\$ 40,00	800
<b>Total</b>		<b>3.000 Transações</b>

Sendo os valores estimados a serem pagos a título de taxa de transação durante a vigência do Contrato de até: R\$ 521.284,59 (quinhentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 O presente processo seletivo não importa necessariamente em contratação, podendo a Confederação Brasileira de Canoagem, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

participantes deste processo seletivo. A CBCa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 A proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CBCa, a regularidade perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS (CRF) e junto à Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da CBCa, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos proponentes por fax ou e-mail indicado nos documentos de habilitação.

19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 A participação do proponente neste processo seletivo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Curitiba, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Curitiba, 12 de maio de 2017.

**Fernanda Sabim  
PREGOEIRO**





**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

**ANEXO 01 – Termo de Referência**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de emissão de passagem aérea, hospedagem, transporte terrestre, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem, locação de veículos automotores (vans, carros, ônibus, micro-ônibus), infraestrutura e/ou outros serviços necessários a realização de viagens ou eventos nacionais e/ou internacionais nos quais participem funcionários, atletas e/ou terceiros designados pela CBCa, no âmbito corporativo e em eventos de pequeno, médio e grande porte

1.2. O objeto a ser contratado neste Edital não será de exclusividade da empresa que vier a ser contratada, podendo a CBCa, a seu critério e em situações específicas, contratar outras empresas para prestação destes serviços.

1.3. A CBCa possui um departamento chamado “Gestão de Viagens” que será responsável pela concentração e coordenação das solicitações, gestão dos custos de viagem e por todo o relacionamento entre a agência que vier a ser contratada e a CBCa.

1.4. Os serviços objeto deste Edital deverão ser prestados através de uma estrutura de posto virtual dedicado na agência que vier a ser contratada.

**2. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Realizar cotação, reserva e emissão de passagens aéreas, hotéis, transporte terrestre, seguro viagem e outros no âmbito corporativo e de eventos.

**2.1 Atendimento Corporativo**

O atendimento no âmbito corporativo compreenderá os serviços abaixo:

- a) efetuar cotação de passagens aéreas nacionais;
- b) efetuar cotação de passagens aéreas internacionais;
- c) efetuar reserva e emissão de bilhetes aéreos nacionais;
- d) efetuar reserva e emissão de bilhetes aéreos internacionais;
- e) efetuar alterações e cancelamentos de bilhetes nacionais;
- f) efetuar alterações e cancelamentos de bilhetes internacionais;
- g) solicitar e acompanhar até a efetiva devolução a CBCa, os reembolsos de bilhetes aéreos não utilizados;
- h) providenciar serviços de check-in, utilização de salas Vip em aeroportos e atendimento especial para os passageiros especialmente designados pela CBCa em viagens internacionais;
- i) efetuar cotações, reservas e emissões de voucher de seguro viagens nacionais e internacionais;
- j) assessorar a operação e negociação de liberação de bagagens extras a serem levadas em viagens nacionais e internacionais, junto as companhias aéreas;



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

- l) efetuar cotação, reserva e emissão de voucher para hospedagens nacionais;
- m) efetuar cotação, reserva e emissão de voucher para hospedagens internacionais;
- n) efetuar alteração ou cancelamento de reservas em hotéis nacionais;
- o) efetuar alteração ou cancelamento de reservas em hotéis internacionais;
- p) efetuar cotação, reserva e emissão de voucher para locações de veículos, traslados e carros a disposição, ou qualquer outro meio de transporte terrestre necessário nas viagens nacionais solicitadas;
- q) efetuar cotação, reserva e emissão de voucher para locações de veículos, traslados e carros a disposição, ou qualquer outro meio de transporte terrestre necessário nas viagens internacionais solicitadas;
- r) efetuar alteração ou cancelamento de reservas de veículos e transportes nacionais;
- s) efetuar alteração ou cancelamento de reservas de veículos e transportes internacionais.

**2.2 Atendimento para Eventos**

A definição de “evento”, na maioria das vezes, seguirá o critério utilizado por companhias aéreas e/ou hotéis, onde grupos a partir de 10 (dez) pessoas ou 10 (dez) apartamentos são considerados como “evento”.

Dentre os serviços solicitados para essas ocasiões, poderão ser considerados:

- a) Operação de grupos envolvendo cotação, contratação, reserva, emissão de bilhetes aéreos, alterações, cancelamentos e reembolsos junto às companhias aéreas, nacionais e internacionais;
- b) Serviços de check-in, utilização de salas vip em aeroportos e atendimento especial para os passageiros preferenciais designados pela CBCa;
- c) Cotações e reservas e emissões de voucher de seguro viagem que eventualmente precisem ser contratados;
- d) Assessoramento e operação na negociação sobre a liberação de bagagens extras a serem levadas em viagens nacionais e internacionais, junto a companhias aéreas;
- e) Contratação de serviços de receptivo prestados em aeroporto, como recepção para traslados, despacho de bagagem ou assessoria para envio via cargas, caso necessário;
- f) Cotação, reserva, acompanhamento de contrato e emissão de vouchers e assessoramento nas negociações e contratação de bloqueios de apartamentos junto a hotéis nacionais e internacionais de grupos;
- g) Cotações e reservas de locação de espaços como salas para eventos e afins;
- h) Assessoramento na contratação de instalação de pontos elétricos, lógicos e serviços de internet em eventos; contratação de serviços como tradução simultânea, equipamento audiovisual, credenciamento, secretaria, recepção, entre outros serviços necessários para elaboração de eventos, conforme demanda;
- j) Cotação, reserva, e emissão de voucher para locações de veículos, transfers e carros a disposição, ou qualquer outro meio de transporte terrestre necessário para atendimento nos eventos solicitados;
- k) Consultor (es) dedicado (s) aos eventos, sempre que solicitado pela CBCa;



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1. Passagens Aéreas**

3.1 Reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional, através de companhias aéreas que atendam aos trechos, bem como aos horários solicitados pelo usuário.

3.2 A CONTRATADA será remunerada a cada emissão bem como a cada remarcação de bilhetes aéreos em âmbito nacional e internacional, nos casos em que haja nova emissão e em casos de cancelamentos e pedidos de reembolso ou demais serviços atinentes à prestação do serviço.

3.3 Após o recebimento da solicitação, a empresa deverá apresentar cotação de preços Tarifa net livre de markup ou semelhantes de 3 (três) companhias aéreas distintas, caso exista mais de uma companhia no trecho solicitado, para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como tempo limite para confirmação da reserva, deve ser levado em consideração os seguintes critérios:

- a) Menor tarifa;
- b) Menor número de escalas;
- c) Menos número de conexões;
- d) Menor tempo de voo.

O orçamento deverá conter o nº do CNPJ da agência de viagens, validade de acordo com a vigência do projeto, identificação do responsável pelas informações prestadas com assinatura, ou através de apresentação do printscreen da tela do sistema de gerenciamento de viagens com a disponibilidade de vôos ou pela disponibilidade de vôos enviada por e-mail.

A agência deverá emitir mensalmente, a partir de consulta junto as companhias aéreas, relação de bilhetes aéreos nacionais e internacionais não-voados. A partir de tal relação, esta deverá solicitar todos os reembolsos devidos, bem como controlar o retorno dos créditos, conforme prazo de 60 (sessenta) dias após a solicitação.

Caso seja solicitado, a empresa que vier a ser contratada deverá enviar relatório de imediato sobre os status de todos os reembolsos em andamento para controle da CBCa.

Em situações onde o crédito de reembolso não seja recebido, por perda de prazo de solicitação pela empresa que vier a ser contratada, junto a companhia aérea, será de responsabilidade da mesma ressarcir a CBCa com o valor correspondente.

O CBCa fará verificações constantes para confirmar se todos os pedidos de reembolso estão sendo solicitados, bem como cobrar as devidas restituições.

É obrigação da empresa que vier a ser contratada possuir e manter contato ou departamento específico para controle e suporte com relação aos processos de reembolso e repassar essas



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

informações para a CBCa.

É expressamente vedada à empresa que vier a ser contratada a concessão de reembolso ao usuário da passagem.

Caso seja necessário, poderá ser utilizado o acordo aéreo da empresa que vier a ser contratada, desde que a tarifa seja NET.

**3.1.2 Seguro Viagem**

A CBCa poderá solicitar a emissão de seguro para viagens nacionais e internacionais. A empresa que vier a ser contratada deverá indicar no mínimo de 3 (três) opções de fornecedores dentro da necessidade apresentada e da política de viagem da CBCa.

A cotação deverá ser efetuada de acordo com o período de viagem correspondente ao bilhete emitido ou hospedagem.

Após as devidas aprovações, a empresa que vier a ser contratada deverá emitir o voucher correspondente.

Todos os serviços de seguro viagem porventura solicitados deverão ser preferencialmente reservados através da condição de faturamento direto. Caso o fornecedor não tenha essa opção, é obrigação da empresa que vier a ser contratada informar a CBCa antes de efetuar qualquer reserva.

**3.1.3 Hospedagem**

A empresa que vier a ser contratada deverá providenciar cotações, reservas, emissões, alterações, vouchers e cancelamentos de hotéis, nacionais e internacionais, de acordo com a solicitação.

A empresa que vier a ser contratada deverá indicar as melhores opções dentro da necessidade do solicitante e da política de viagem, de 3 (três) hotéis que atendam a solicitação. Caso não seja possível a inclusão de 3 (três) opções, deverá ser inserida justificativa plausível para tal. Deverá também dar prioridade a hotéis que disponibilizem tarifa especial, tendo em vista os acordos firmados pela CBCa, sempre observada a vantagem operacional e financeira da contratação.

Dentre as opções a serem consideradas, em caso de hotéis nacionais, deverá ser levado em conta o critério de avaliação de estrelas utilizado pela EMBRATUR.

Em caso de hotéis internacionais, deverá ser levado em consideração o critério de avaliação de estrelas válido no país de destino.

Após as devidas aprovações, a empresa que vier a ser contratada deverá emitir o voucher correspondente.

As cotações a serem fornecidas deverão sempre indicar quais serviços estão inclusos no valor, como diária, café da manhã, wi-fi e taxas.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

Todas as tarifas a serem aplicadas pelos hotéis deverão ser NET, para tal todas as reservas deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor.

Os pagamentos de hotéis nacionais deverão ser faturados a CBCa, e a documentação de pagamento deverá ser recebida em até 15 (quinze) dias úteis anteriores à data de vencimento.

Os pagamentos de hotéis internacionais deverão ser preferencialmente feitos através de invoice ou cartão de crédito, com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para pagamento, a partir do recebimento do documento.

É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada solicitar ao hotel, e enviar a CBCa toda a documentação comprobatória da hospedagem do viajante.

Em caso de envio de documentos com valores divergentes ao aprovado, é responsabilidade da empresa que vier a ser contratada efetuar as devidas correções junto ao hotel.

Em caso de cobrança indevida por parte do hotel, é responsabilidade da empresa que vier a ser contratada prestar auxílio para regularização e/ou estorno da despesa.

Despesas extras, tais como: telefone, frigobar, lavanderia e outras porventura realizadas pelo hóspede no hotel, não deverão ser faturados a CBCa, sendo tais despesas de exclusiva responsabilidade do viajante, salvo quando expressamente informadas pela CBCa, cabendo a empresa que vier a ser contratada repassar tal informação ao fornecedor.

A empresa que vier a ser contratada deverá preferencialmente optar por cotar fornecedores que possuam política flexível de cancelamento ou redução do número de hóspedes, evitando assim o "No-Show". Casos específicos em que o hotel não permita cancelamento ou esteja fora do prazo estipulado para cancelamento, deverão ser informadas a CBCa antes da efetivação da reserva.

Os pedidos de cancelamento das diárias de hospedagem não utilizadas, total ou parcialmente, ocorridos por qualquer motivo, dentro do prazo possível de cancelamento, deverão ser devidamente comprovados pela agência que vier a ser contratada implicando o cancelamento automático sem ônus para a CBCa.

### **3.1.4 Transporte terrestre**

A empresa que vier a ser contratada deverá providenciar cotação, emissão, reserva, alteração e cancelamento para transporte terrestre nacional ou internacional, que atenda às necessidades da CBCa.

Serviço de transporte terrestre compreende as modalidades de locação de veículos, vans, micro-ônibus, ônibus, compra de bilhetes de trem, receptivo ou outro meio de transporte terrestre ou aquático, de acordo com a solicitação.

Esse serviço destina-se a transporte logístico para, funcionários, técnicos, atletas ou demais



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

envolvidos nas ações da CBCa ou eventos em que este esteja participando.

Para veículos locados no exterior, poderá ser solicitado motorista e/ou guia bilíngue (língua portuguesa mais idioma local).

A empresa que vier a ser contratada deverá indicar as melhores opções dentro da necessidade do solicitante e da política de viagem, de 3 (três) fornecedores que atendam a solicitação. Caso não seja possível a inclusão de 3 (três) opções, deverá ser inserida justificativa plausível para tal.

Após as devidas aprovações, a empresa que vier a ser contratada deverá emitir o voucher correspondente.

É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada verificar a experiência na atividade do fornecedor, veículos vistoriados, condições dos veículos, uniformes, motoristas credenciados e treinados, se possuem domínio de língua estrangeira solicitada pela CBCa, se possuem documentação correspondente a legislação nacional brasileira ou conforme legislação vigente no país em que for atuar.

Despesas como combustível, uso de telefone celular ou rádio, taxas, impostos, pedágios ou seguros deverão estar inclusas no valor passado em orçamento.

Para atendimento de algumas atividades específicas, poderá ser solicitado além do carro, acessórios como racks, suportes, GPS, que facilitem o transporte de bagagens extras e equipamentos necessários, notadamente no que concerne a modalidades esportivas que dependem de equipamentos inerentes as suas disciplinas.

Em caso de veículos com solicitação de carro “à disposição”, deverá ser cotado já com todos os encargos e seguros obrigatórios.

Horas excedentes serão pagas por fração não superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total da hora/diária.

Todos os serviços deverão ser faturados diretamente a CBCa.

Todos os serviços nacionais solicitados deverão ser preferencialmente reservados através da condição de faturamento direto a CBCa. Caso o fornecedor não tenha essa opção, é obrigação da empresa que vier a ser contratada informar a CBCa antes de efetuar qualquer reserva.

Em caso de contratação de serviços internacionais, preferencialmente deverá ser negociado pagamento através de invoice, com prazo de pagamento de no mínimo 10 (dez) dias úteis, a partir da data de recebimento.

### **3.2 Eventos**

Entende-se por evento, a participação de funcionários, técnicos, atletas ou terceiros em treinamentos, eventos teste, competições esportivas, workshops, reuniões, conferências, convenções, premiações, celebrações, cursos e especificações, entre outros, os quais, por avaliação



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

da CBCa, sejam necessários a consultoria, assessoramento e execução e acompanhamento do evento, bem como prestação de consultoria e serviços de viagem.

Sobre os eventos em que a CBCa participa, podemos dividi-los por magnitude:

- a) Pequeno Porte (até 150 pessoas)
- b) Médio Porte (de 151 a 300)
- c) Grande Porte (Acima de 300)

Poderão ser solicitados serviços de consultoria ou coordenação pela empresa que vier a ser contratada in loco, caso seja necessário.

Em grandes eventos, a empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar consultores dedicados e especializados na sede da CBCa para prestação de serviço.

Todas as despesas relacionadas aos consultores alocados dentro da CBCa, tais como, transporte, alimentação, salários e demais encargos deverão ser de responsabilidade da empresa que vier a ser contratada.

A empresa que vier a ser contratada deverá acompanhar as reuniões de negociação com os fornecedores envolvidos em eventos sempre que necessário, sendo expressamente proibida a negociação apenas entre fornecedor e a mesma.

### **3.2.1 Bloqueios Aéreos para Eventos**

A empresa que vier a ser contratada deverá verificar as opções de companhias aéreas que melhor atendam ao trecho solicitado, quantidade de passageiros, menores conexões e necessidades de visto e formas de pagamento, conforme solicitação enviada pela CBCa.

A empresa que vier a ser contratada deverá indicar no mínimo de 3 (três) opções de fornecedores que atendam a solicitação.

Em caso de indisponibilidade dos fornecedores, a empresa que vier a ser contratada deverá indicar outras opções, ou caso nenhum atenda, dar sugestões alternativas, sempre inserindo justificativa plausível em ambos os casos.

Além da disponibilidade de assentos, a CBCa poderá incluir no escopo da negociação com a companhia aérea itens como:

- a) Alterações de bilhete sem custo;
- b) Alterações de nomes sem custo;
- c) Maior prazo para nomeação e emissão dos bilhetes;
- d) Prazo para pagamento;
- e) Checkin remoto;



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

- f) Atendimento através de guichê exclusivo no aeroporto;
- g) Upgrades;
- h) Atendimento especial
- i) Marcação de assentos prévia, conforme necessidade de cada modalidade esportivas;
- j) Gratuitades;
- k) Utilização de sala VIP; e
- l) Bagagem acompanhada.

A empresa que vier a ser contratada deverá coordenar todos os prazos relacionados em contrato, tais como, bloqueios, pagamentos, emissão, nomeação, cancelamentos, reembolsos e outros.

A empresa que vier a ser contratada deverá solicitar reembolsos de bilhetes aéreos não voados e das sinalizações de bloqueios aéreos efetuados e controlar o retorno dos créditos, conforme prazo de até 60 (sessenta) dias após a solicitação.

### **3.2.2 Hospedagem para Eventos**

Para a prestação de serviços de hospedagem e outros serviços relacionados, a empresa que vier a ser contratada deverá efetuar consulta, cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento, conforme detalhamento do evento a ser enviado pela CBCa através de e-mail e/ou outro procedimento a ser definido.

Dentre os serviços a serem contratados na parte de hospedagem, podemos incluir:

- a) Acomodação;
- b) Salas;
- c) Alimentação; e
- d) Equipamentos de suporte como flipchart, projetor, computador, internet, etc.;

Para atendimento a estas solicitações, a empresa que vier a ser contratada deverá enviar orçamento único através de e-mail, contendo todos os requisitos solicitados.

As cotações a serem fornecidas deverão sempre indicar quais serviços estão inclusos no valor, como diária, café da manhã, wi-fi e taxas.

Todas as tarifas a serem aplicadas pelos hotéis deverão ser NET, para tal todas as reservas deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor.

A empresa que vier a ser contratada deverá indicar as melhores opções dentro da necessidade do solicitante e da política de viagem, de 3 (três) hotéis que atendam a solicitação; caso não seja possível a inclusão de 3 (três) opções, deverá ser inserida justificativa plausível para tal.

As reservas só poderão ser efetivadas, a partir da assinatura do contrato, previamente analisado pela CBCa.





**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

Despesas extras, tais como: telefone, frigobar, lavanderia e outras porventura realizadas pelo hóspede no hotel, não deverão ser faturados a CBCa, sendo tais despesas de exclusiva responsabilidade do viajante, salvo quando expressamente aprovadas pela CBCa, cabendo a empresa que vier a ser contratada repassar tal informação ao fornecedor, e preferencialmente, fazer constar em contrato.

É obrigação da empresa que vier a ser contratada garantir que a documentação emitida pelo fornecedor escolhido ou por ela seja recebida pela CBCa para prestação de contas, em até 30 (trinta) dias do término do evento.

A empresa que vier a ser contratada deverá coordenar todos os prazos relacionados em contrato, tais como, bloqueios, pagamentos, nomeação, alterações, cancelamentos, reembolsos e outros.

**3.2.3 Serviços de transporte terrestre para Eventos**

Para a prestação de serviços de transporte terrestre, a empresa que vier a ser contratada deverá efetuar consulta, cotação, reserva, emissão, alteração e cancelamento, conforme detalhamento a ser enviado através de e-mail e/ou outro procedimento pela CBCa.

Serviço de transporte terrestre compreende as modalidades de locação de veículos, vans, micro-ônibus, ônibus, compra de bilhetes de trem, receptivo ou outro meio de transporte terrestre de acordo com solicitação.

Para veículos locados no exterior, poderá ser solicitado motorista e/ou guia bilíngue (língua portuguesa mais idioma local).

A empresa que vier a ser contratada deverá indicar as melhores opções dentro da necessidade do solicitante e da política de viagem, de 3 (três) fornecedores que atendam a solicitação; caso não seja possível a inclusão de 3 (três) opções, deverá ser inserida justificativa plausível para tal.

Após as devidas aprovações, a empresa que vier a ser contratada deverá emitir o voucher correspondente.

É responsabilidade da empresa que vier a ser contratada verificar sobre as condições de prestação de serviço do fornecedor, como documentação, condições de veículos e motoristas, licenças, experiência previa, etc.

Para atendimento a estas solicitações, a empresa que vier a ser contratada deverá enviar orçamento único através de e-mail, contendo todos os requisitos solicitados.

Todas as demais despesas como combustível, motorista, uso de telefone celular ou rádio, taxas, impostos, pedágios ou seguros deverão estar inclusos no valor passado em orçamento.

Todas as tarifas a serem aplicadas pelos fornecedores deverão ser NET, para tal todas as reservas deverão ser efetuadas diretamente pela empresa que vier a ser contratada, sem intermediação de operadora ou outro fornecedor.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

Todos os serviços deverão ser faturados diretamente para a CBCa.

**4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA**

**4.1 Atendimento**

A empresa que vier a ser contratada deverá executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética. Na hipótese da CBCa considerar insatisfatórios o desempenho de algum profissional designado para os serviços, a empresa será notificada e deverá, prontamente, substituí-lo.

A empresa que vier a ser contratada deverá ficar responsável por acompanhar a prestação de serviços feita pelos seus empregados, através de supervisão periódica.

Fornecer qualquer passagem, hospedagem, reserva de veículos ou quaisquer outros serviços desse objeto, dentro das condições e prazos estipulados pela CBCa, ou comunicar, imediatamente, a eventual impossibilidade do pronto atendimento da solicitação.

É obrigação da empresa que vier a ser contratada inserir todas as informações de cotação, reservas, emissões, alterações e cancelamentos diretamente nos sistemas determinados pela CBCa. Em casos excepcionais, tais como indisponibilidade do sistema ou servidores, a empresa que vier a ser contratada terá um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para regularização dos inputs nos sistemas.

É responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, disponibilizar serviço de atendimento 24 (vinte e quatro) horas de plantão telefônico, o qual deverá funcionar ininterruptamente, inclusive durante o final de semana e feriados, seja para atendimento corporativo ou eventos.

Para o atendimento emergencial a CBCa informará uma lista de pessoas autorizadas a efetuar qualquer solicitação fora do horário de expediente.

No caso de solicitação através deste canal, o mesmo deverá ser formalizado por e-mail de maneira emergencial, a este departamento da contratada ficara responsável por acessar o sistema e inserir os dados conforme as orientações da contratante, ou proceder com o envio desses dados através do e-mail para a contratada.

A empresa que vier a ser contratada deve estar ciente de que todas as informações inseridas pelo solicitante nos sistemas poderão ser alteradas a qualquer momento conforme necessidades da CBCa, onde a empresa que vier a ser contratada deverá efetuar todas as alterações junto aos fornecedores envolvidos e informar valores relativos a tal alteração.

É obrigação da empresa que vier a ser contratada apoiar a CBCa a firmar acordos comerciais com redes de hotéis, companhias aéreas e outros fornecedores para obtenção de descontos por volume a ser contratado.

Caso seja necessário, a CBCa poderá utilizar os acordos comerciais de fornecedores da empresa



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

que vier a ser contratada, desde que a tarifa seja NET.

A empresa que vier a ser contratada deverá prestar assessoramento sobre documentação necessária para viagens, tais como vistos, vacinas, despacho de bagagens e outros que sejam necessários ao viajante ou a CBCa.

A empresa que vier a ser contratada deverá participar de reuniões na sede da CBCa para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBCa.

A empresa que vier a ser contratada contará com um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para resolução de incorreções ou problemas durante seu atendimento a CBCa, conforme notificação a ser enviada por escrito ou através de e-mail pelo CBCa.

A empresa que vier a ser contratada deverá informar em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, números de telefones para atendimento da CBCa, bem como número de telefone exclusivo para atendimento emergencial.

A empresa que vier a ser Contratada deverá dispor de serviços de apoio nos aeroportos das principais capitais do Brasil, especialmente nas cidades do Curitiba, Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília, para atendimento aos funcionários ou pessoas indicadas pela CBCa, quando necessário.

Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados.

Aceitar por parte da CBCa ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados.

#### **4.2 Tecnologia da Informação**

A empresa que vier a ser contratada deverá disponibilizar número de telefone exclusivo e ininterrupto de atendimento dedicado a CBCa.

A empresa que vier a ser contratada deve estar apta a adequar-se a toda e qualquer modernização tecnológica que a CBCa venha a parametrizar no seu sistema, visando à otimização do atendimento aos serviços contratados.

A empresa que vier a ser contratada deverá estar de acordo com as políticas, normas e procedimentos da segurança da informação da CBCa.

#### **4.3 Faturamento**

Para o pagamento de passagens aéreas ou outros serviços relacionados a eventos, o pagamento deverá ser efetuado conforme determinado em contrato.

É responsabilidade da empresa que vier a ser contratada, caso intermedeie essa negociação, providenciar todos os recibos e documentos relacionados ao pagamento, para prestação de contas.

**Todas as emissões deverão ser feitas através de tarifas "NET". A agência que vier a ser contratada**



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

**fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, taxa D.U, descontos e markups, ou qualquer outro valor das companhias aéreas, hotéis ou outros prestadores de serviço contratados a pedido da CBCa, devendo repassar a CBCa quaisquer valores dessa natureza, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor.**

Serão devidos apenas os serviços previamente autorizados pela CBCa. Caso ocorra a emissão de qualquer bilhete aéreo ou voucher de serviço não autorizado ou com tarifa superior ou divergente ao aprovado pela CBCa, esta poderá efetuar a glosa do prejuízo causado pela empresa que vier a ser contratada na fatura vincenda, ou solicitar a devolução do valor em conta a ser informada pela CBCa.

**É obrigatória a apresentação, mês a mês, pela agência das faturas emitidas pelas companhias aéreas, referentes às passagens aéreas compradas, essa obrigatoriedade se aplica também as despesas com hospedagem**

#### **4.4 Relatórios e documentos**

A empresa que vier a ser contratada deverá apresentar mensalmente relatórios de utilização dos serviços objeto deste Edital, contendo no mínimo as seguintes informações:

Passagens aéreas:

- a) Companhia aérea;
- b) Classe do voo;
- c) Número do bilhete;
- d) Data de emissão;
- e) Data do voo;
- f) Trecho (destino);
- g) Tipo de voo: nacional ou internacional;
- h) Identificação do passageiro, contendo nome, CPF e RG;
- i) Trecho voado e não voados;
- j) Centro de Custo;
- k) Recurso;
- l) Projeto;
- m) Valor da passagem (cheia e líquida);
- n) Taxas;
- o) Valor total;
- p) Tempo entre solicitação e efetivação da reserva do voo; e q) Tempo entre a solicitação e a data do voo.

Hospedagem:

- a) Identificação do hóspede, contendo nome, CPF e RG;
- b) Localidade (Cidade / País);
- c) Nome do fornecedor (hotel);
- d) Data de entrada e saída;
- e) Tipo de apartamento (hospedagem);
- f) Valor da tarifa aplicada;



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

- g) Taxas;
- h) Valor total;
- i) Centro de Custo;
- j) Recurso; e k)  
Projeto.

Transporte Terrestre e outros serviços:

- a) Identificação do usuário, contendo nome, CPF e RG;
- b) Fornecedor;
- c) Localidade (Cidade / País);
- d) Período de utilização;
- e) Tipo de serviço;
- f) Valor da tarifa aplicada;
- g) Taxas;
- h) Valor Total;
- i) Centro de Custo;
- j) Recurso; e k)  
Projeto.

A CBCa poderá solicitar a personalização dos relatórios citados acima, bem como a inclusão de informações ou a alteração da periodicidade dos mesmos, conforme sua necessidade.

#### **4.5. Outras obrigações**

Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBCa, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta contratação, inclusive após término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBCa.

#### **5. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS**

A agência que vier a ser contratada será remunerada exclusivamente pelo regime de “Taxa por Transação”. Por esse regime, a empresa cobrará uma taxa por transação realizada por tipo de serviço prestado, que será a única remuneração devida pela CBCa pela prestação dos serviços. Os preços praticados devem ser líquidos (NET), caso o fornecedor não possua tal opção, toda comissão e/ou incentivo deve ser obrigatoriamente repassada a CBCa. O valor da taxa por transação será aquele ofertado na proposta do vencedor, conforme Anexo 4 deste Edital.

Todos os proponentes devem ter ciência que o volume de transações aqui estimados são, por definição, estimativas e a CBCa pagará somente pelos serviços efetivamente prestados, não cabendo nenhuma reclamação futura caso não se atinja o volume aqui estimado durante a execução do Contrato.

O valor da taxa de transação proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato,



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Para efeito de pagamento, será considerado o valor de taxa de transação, em função do tipo de serviço prestado conforme preço proposto, nas tabelas da proposta, conforme Anexo 4 deste Edital. O faturamento mensal será o produto do valor da taxa de transação de cada serviço pelo número de transações destes serviços realizadas no período.

A empresa que vier a ser contratada deverá emitir as faturas referentes à taxa de transação, contendo todas as informações do serviço contratado, tais como: identificação do passageiro, fornecedor, número de bilhete ou reserva, período, destino/ trecho, valor, taxas, número da OS, recurso, projeto, tarefa e demais itens conforme solicitados pela CBCa.

Para o faturamento de EVENTOS, a cobrança deverá ser efetuada através de fatura única, após o fechamento do evento, contemplando todos os itens solicitados, com informações do viajante/hóspede, cidade, período, fornecedores, valor líquido, taxas, valor bruto e número da solicitação, além dos dados orçamentários como centro de custo, recurso e projeto.

Os serviços relacionados à solicitação e acompanhamento de reembolsos de passagens aéreas, deverão ser faturados a parte a CBCa. Para a conferência do serviço prestado, a empresa que vier a ser contratada deverá emitir relatório contendo a descrição detalhada de todos os reembolsos solicitados, tais como, número do bilhete não-voado, identificação do usuário, trecho, valor original, taxas e valor reembolsado.

#### **6. ELABORAÇÃO DO LANCE INICIAL E DA PROPOSTA**

As empresas deverão apresentar seus preços unitários de **Taxa de Transação Global** conforme a tabelas constantes do Anexo 4 (Proposta de Preços) para o Cooperativo e para Eventos. A forma de calcular o valor do lance inicial é a média ponderada dos valores propostos pela quantidade estimada de cada uma destas transações ao longo do Contrato e está demonstrada de forma detalhada no Anexo 4.

#### **7. NÍVEL DOS SERVIÇOS – SERVICE LEVEL AGREEMENT (SLA)**

Para os serviços prestados, a empresa que vier a ser contratada deverá atender as solicitações conforme prazos de atendimento determinados abaixo:

SERVIÇO	NACIONAL		INTERNACIONAL	
	COTAÇÃO	EMISSÃO/ VOUCHER	COTAÇÃO	EMISSÃO/ VOUCHER
Passagem Aérea	2 HORAS	2 Horas	3 HORAS	3 Horas
Hospedagem	3 HORAS	3 Horas	24 HORAS	24 Horas
Transporte Terrestre	3 HORAS	3 Horas	24 HORAS	24 Horas



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017**  
**PREGÃO 00001/2017**

Seguro Viagem	-	-	2 HORAS	2 Horas
---------------	---	---	---------	---------

Os prazos acima não são aplicáveis para as solicitações feitas em caráter emergencial, estas devem ser atendidas em tempo hábil para o embarque ou hospedagem do(s) usuário(s).

A CBCa fará o acompanhamento mensal dos níveis de serviços abaixo estabelecidos, através dos relatórios gerenciais e/ou de performance descritos no item 4.4.

Caso haja algum serviço que não seja cumprido no prazo estipulado acima, a empresa que vier a ser contratada será notificada e multada, conforme estipulado neste termo.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

**ANEXO 02 – Minuta de Contrato**

Pelo instrumento, de um lado, a \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada ao \_\_\_\_\_, representado pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº PE0001.2017 e com os termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2015, última revisão geral do procedimento 19/12/2015, celebrem o presente contrato com base nas cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM (CBCa)**, associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Monsenhor Celso, nº 231, Centro, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.893.155/0001-12, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, xxxxxx, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na neste ato representada na forma de seu contrato social por xxxxxx, doravante denominada **EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA**, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº xxxxx, têm entre si ajustada a prestação de serviços de mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

**Cláusula Primeira: Objeto**

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela empresa que vier a ser contratada ao CONTRATANTE, de \_\_\_\_\_, conforme abaixo e no disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da empresa que vier a ser contratada).  
(Conforme disposto no Edital PE 0001/2017)

**Cláusula Segunda: Obrigações do CONTRATANTE.**

2.1 São obrigações do CONTRATANTE:  
(Conforme disposto no Edital PE 0001/2017)

**Cláusula Terceira: Obrigações da EMPRESA QUE VIER A SER CONTRATADA**

3.1. São obrigações da empresa que vier a ser contratada:  
(Conforme disposto no Edital PE 0001/2017) além de:

Garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital PE 0001/2017 e no Termo de Referência a ele anexado;





**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017**  
**PREGÃO 00001/2017**

Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os empregados do CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

Executar, os serviços que, mesmo não previsto no objeto se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

3.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da empresa que vier a ser contratada ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

3.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da empresa que vier a ser contratada diretamente contra o CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a empresa que vier a ser contratada a ressarcir ao CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

3.3. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela empresa que vier a ser contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

3.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela empresa que vier a ser contratada são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

3.5. A empresa que vier a ser contratada é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

**Cláusula Quarta: Do preço e seu pagamento.**

(Conforme disposto no Edital PE 0001/2017)

**Cláusula Quinta: Rescisão.**

(Conforme disposto no Edital PE 0001/2017)

**Cláusula Sexta: Vigência.**

(Conforme disposto no Edital PE 0001/2017)

**Cláusula Sétima: Multas e Sanções.**

(Conforme disposto no Edital PE 0001/2017)

**Cláusula Oitava: Da integralidade do termo.**

8.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

8.2. O presente contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

8.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

**Cláusula Nona: Cessão**

9.1. A empresa que vier a ser contratada não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

**Cláusula Dez: Comunicações.**

10.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua \_\_\_\_\_

Fax nº (21) \_\_\_\_\_

A/C. Sr. \_\_\_\_\_



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

Empresa que vier a ser contratada

Rua \_\_\_\_\_

Fax nº \_\_\_\_\_

A/C. Sr. \_\_\_\_\_

10.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recepção ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

10.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua ocorrência.

**Cláusula Onze: Da Confidencialidade**

11.1. A empresa que vier a ser contratada, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

11.2. A empresa que vier a ser contratada se compromete, incondicionalmente, a: (a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas.

(b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

**Cláusula Doze: Disposições Gerais.**

(Conforme disposto no Edital PE 0001/2017), além de:

12.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

12.2. A empresa que vier a ser contratada se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste Contrato de forma que não crie nenhum tipo de associação ou vinculação da CBCa a qualquer manifestação político-partidária, religiosa ou racista, que incite à violência ou desordem, que defenda ilegalidades ou propugne ações, princípios ou ideias que não se coadunem com o "espírito olímpico", com a ética, com a moral ou com comportamento social geralmente aceito.

12.3. A empresa que vier a ser contratada não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem da CBCa sem autorização expressa do CONTRATANTE para tanto.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

**Cláusula Treze: Lei Aplicável e Foro**

13.1. A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o central da comarca da Capital de Curitiba, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e empresa que vier a ser Contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Confederação Brasileira de Canoagem  
Contratante

XXXXXXX  
Contratada

Testemunhas:

Nome:  
Documento:

Nome  
Documento:



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº (0001/2017)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo) , declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

**ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A Confederação Brasileira de Canoagem

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2017 - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE

IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e

TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo.

**PREÇO UNITÁRIO**

Deverá ser cotado preço unitário da TAXA DE TRANSAÇÃO GLOBAL, de acordo com estabelecido o Anexo 01 do Edital.

<b>PROPOSTA DE ÍNDICE DE PREÇOS</b>	
<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>TAXA DE TRASAÇÃO GLOBAL (<i>transaction fee</i>) (TAXA EM REAIS POR EXTENSO)</b>
Taxa de serviço para passagens nacionais e internacionais	
Taxa de serviço para hospedagens nacionais e internacionais	
Taxa de serviço para seguro viagem	
Taxa de serviço para transporte terrestre	

Os valores de Taxas de Transação propostos consideram que o numero de operações para cada tipo de serviço é uma estimativa e que pode variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato que vier a ser firmado entre as partes.



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

**(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).**



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

**ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº ....., ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro ..... cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. ...., qualificação: ( brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº ...../SSP/ e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à .....(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º ..... da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... estabelecida na Rua ....., Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. .... brasileiro, casado, .....(profissão)....., portador do CPF/MF nº ..... e do RG nº ..... residente e domiciliado à .....(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBCa, ora desencadeado pela CBCa podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... de .....de





**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

**ANEXO 06 (SE APLICÁVEL) – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do participante ser uma ME ou EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de processos seletivo na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.


(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PROCESSO DE SELEÇÃO PR 00001/2017  
PREGÃO 00001/2017**

**ANEXO 07 – Ficha de Cadastro**

	<b>Cadastramento de Fornecedores</b>	<b>COM 011-8</b>
Fornecedor <input type="checkbox"/> Bens <input type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Ambos <input type="checkbox"/>		
CNPJ/CPF:		
Razão Social:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:		
UF:		
CEP:		
Telefone:		
FAX:		
E-mail:		
Responsável para Contato:		
Telefone do Responsável:		
E-mail do Responsável:		
Banco:	Agência:	Conta
Inscrição Estadual:		
Inscrição Municipal:		
Atividade Econômica:		
Cooperat <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		
Empresa Simples ou		
Empresa <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>		
(se sim, favor anexar a NF <b>carta modelo I</b> ) (se não, preencher os campos abaixo:)		
INSS:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Isento - Nº Inscrição	
ISS:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
IR:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
PIS:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
COFINS:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
CSLL:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Outra		
OBS		
<b>Declaro serem verídicas as informações acima.</b> Assinatura e nome do representante legal:		